PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

# L E I Nº 93, de 22 de Setembro de 1 950

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 20 de Setembro de 1 950, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Fazenda do Estado, os lotes de terrenos de números 327 e 328, do bairro do Anhangabaú, pertencentes ao patrimônio municipal, destinados à construção do prédio da Inspetoria Regional do Departamento da Lepra, desta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 22 de Setembro de 1 950.

Arq.Vasco A.Venchiarutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria do Expediente da Prefeitura, aos 22 de Setembro de 1 950.

Plínio Luiz M.Bonilha,
Diretor do Expediente.